

**COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE
JAGUARÉ- COOPEME**

Jirau, Jaguaré-ES

CHAMAMENTO PÚBLICO- Nº 0002/2024

PLANO DE TRABALHO

(Artigo da lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº13.204/2015)

DADOS GERAIS DA OSC		
Organização da sociedade civil: Cooperativa dos pequenos produtores e Meeiros de Jaguaré- COOPEME		CNPJ: 36.346.195/0001-73
Logradouro: Córrego do Jirau		
Bairro: Jirau, Interior.	Cidade/UF: Jaguaré- ES	CEP: 29950-000
E-mail: coopeme2024@gmail.com	Home page:	
(27)999239850 (27) 99948-9242		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Bráz Figueiredo

CPF: 015.216.227-52

RG: 1312988-ES

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SPTC

CARGO: Presidente

FUNÇÃO: Administrar a cooperativa

LOGRADOURO: Córrego do Jirau

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Jaguaré-ES

CEP: 29950-000

TELEFONE: (27) 99948-9242;

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

NOME: Luzia Ribondi Cosme

ÁREA DE FORMAÇÃO: Secretária

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: Não consta

JIRAU CEP: 29.950-000

E-MAIL: ribondicosmeluzia@gmail.com

E. médio incompleto

TELEFONE: (27) 99881-5045

BAIRRO:



DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1- Evolução do trabalho a partir da sua fundação: Fundada em 15 de novembro de 1991, a COOPEME foi fundada a fim de beneficiar o café e pimenta de seus cooperados e produtores da região visando fins econômicos de forma que fosse a porcentagem, o que seria um valor menor em relação ao beneficiamento em secadores próprios de terceiros.

2- Histórico da Cooperativa de Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré (COOPEME)

A Cooperativa de Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré (COOPEME), fundada em 15 de novembro de 1991, é uma união de pessoas, com fins econômicos. Possui em seu quadro de 26 membros, todos pequenos agricultores e agricultoras familiares, cuja média das propriedades rurais de cada família é de quatro a cinco hectares, produzindo café (uma média de 12.000 pés por propriedade) e pimenta-do-reino (4.000 pés e cerca de 15.000 a 20.000 kg/ano por propriedade). A COOPEME possui seis secadores de café, três secadores de pimenta, máquina de pila, galpões e empilhadeira.

Por ano, a COOPEME beneficia em média 13 mil sacas de café e 150 mil kg de pimenta.

3- Caracterização da atividade realizada

O objetivo da COOPEME é baseado em promover, ao mesmo tempo, o desenvolvimento econômico e social e o individual e coletivo, sempre de maneira sustentável e equilibrada e tem por finalidade coordenar, proteger e representar seus cooperados e viabilizar o transporte, beneficiamento e armazenamento, classificação e serviços necessários à produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização. As cooperativas agrícolas são organizações formadas por indivíduos que fazem um trabalho em comum. A cooperativa estimula o desenvolvimento progressivo, a elevação do nível devida e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum, prestar serviços de assistência técnica e incentivar a pesquisas agropecuárias para melhorar a qualidade dos produtos de origem vegetal e animal e a venda em comum de sua produção agropecuária, nos mercados locais, estaduais, nacionais e internacionais bem como beneficiar, padronizar, classificar, armazenar, industrializar, embalar, expurgar e comercializar os produtos agropecuários dos associados ou terceiros, e registrar as marcas dos seus produtos, quando for o caso.



COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COOPEME

As atividades desenvolvidas pela cooperativa, são realizadas por cooperados durante todo o ano. O trabalho realizado no período da colheita do café é por ordem de agendamento. O transporte do grão é realizado por locação de serviços terceirizados onde levam a sede da COOPEME onde está a estrutura para o beneficiamento. A COOPEME atende preferencialmente os seus cooperados devido ao alto custo para a realização da safra de café, é pago para o processo de beneficiamento do café um valor em sacas do produto (%) e os mesmos ficam armazenados na cooperativa. O galpão de café se dimensiona a 600m² e o de pimenta a 144m². Ressalta-se que o valor cobrado é somente para a manutenção dos equipamentos e despesas diversas como energia e mão-de-obra. Vale lembrar que este valor é menor em relação ao processo de beneficiamento de estruturas particulares. Desta forma, a cooperativa cumpre seus objetivos de contribuir com a melhora do trabalho das famílias de pequenos agricultores associados, e, conseqüentemente, com uma melhora na qualidade de vida das famílias do meio rural.

4. Parcerias:

A COOPEME tem parcerias com as seguintes instituições:

- Prefeitura Municipal de Jaguaré: Termo de permissão de uso de um terreno onde está localizada a sede da associação com a estrutura do galpão onde são beneficiados o café e a Pimenta-do-Reino contribui com 3 secadores de pimenta-do-reino, 1 empilhadeira de 3 toneladas e 1 balança eletrônica.

- Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

a) Contato de concessão e uso de um secador de café;

- Escola Comunitária Rural do Giral, através de ajuda de custo, para contribuir com a manutenção das atividades da escola e visitas de estudos.

- Escola Família Agrícola de Jaguaré (EFAJ), através de ajuda de custo em saca de café para contribuir com a manutenção das atividades bem como visitas de estudos e estágios viabilizando a formação dos estudantes no curso

- Associação Pestalozzi;

- Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Jaguaré- ES

Conforme declarado em anexos.



COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COOPEME

5- SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1- Título do Projeto:

Melhoria e praticidade do Transporte de Café Conilon e Pimenta-do-Reino.

5.2- Identificação do Objeto:

O transporte do café conilon, colhido nas propriedades rurais na COOPEME, é realizado por serviços terceirizados até a sede da entidade para o processo de beneficiamento. O objeto do projeto é a aquisição do caminhão toco caçamba basculante em parceria com a Prefeitura Municipal de Jaguaré. Com essa aquisição, a logística do referido transporte de café terá maior facilidade, praticidade e agilidade, reduzindo os custos de transporte e agilizando o atendimento aos cooperados.

5.3- Objetivo Geral:

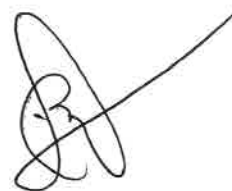
Melhorar a logística do transporte de café conilon e pimenta-do-reino através da aquisição de um caminhão toco caçamba basculante.

5.4- Objetivos Específicos

- Transportar o café maduro das propriedades rurais até a sede da COOPEME para beneficiamento;
- Reduzir o tempo e os custos das viagens de transporte do café e pimenta;
- Proporcionar maior segurança aos operadores durante o transporte do café e pimenta;
- Aumentar a quantidade de café e pimenta para beneficiamento na associação;
- Contribuir com a praticidade e logística dos serviços.

5.5- Justificativa da Proposta:

O Projeto de Melhoria na Qualidade do Transporte de Café Conilon será na Cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré, situada na Comunidade do Giral, município de Jaguaré -ES. Ele atenderá os 26 cooperados e para outros pequenos agricultores. Como já descrito anteriormente, o transporte de café das propriedades rurais para a sede da COOPEME, onde é realizado o beneficiamento, é feito por serviços terceirizados, onde aumenta o custo de prestação de serviços aos agricultores e cooperados.



COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COOPEME

Outra importância para a aquisição do caminhão é a ampliação e a diversificação das atividades agrícolas da COOPEME, o que irá somar nas facilidades do trabalho, bem como aumento de cooperados e pequenos produtores na cooperativa. O trabalho terceirizado, vem estando cada vez mais difícil, além da mão-de-obra escassa, o auto custo para a cooperativa, uma vez de que o objetivo é ter um menor valor facilitando e ajudando os cooperados e trabalhadores ao beneficiarem seus produtos.

5.6- Abrangência da Proposta

O Projeto de Melhoria na Qualidade do Transporte de Café e pimenta, abrangerá 26 propriedades rurais, dos associados cooperados da COOPEME, localizadas na Comunidade do Jirau, município de Jaguaré - ES. Podendo ser ampliado para outras propriedades com a aquisição do caminhão. Uma vez que a associação tem capacidade para aumentar a quantidade de café e pimenta beneficiados.



COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COOPEME

5.7- Público beneficiário

O público alvo do Projeto de Melhoria na Qualidade do Transporte de Café Conilon será, diretamente os 26 pequenos agricultores e agricultoras e suas famílias e demais pequenos agricultores da região. E, indiretamente outros pequenos agricultores não cooperados que tem dificuldades para beneficiar seu produto na região.

5.8- Meta de atendimento:

O Projeto de Melhoria na Qualidade do Transporte de Café Conilon possui as seguintes metas:

- Reduzir os custos de transporte;
- Aumentar a quantidade de café beneficiado;
- Aumentar a quantidade de beneficiamento da pimenta-do-reino;
- Contribuir com outras demandas de transporte dos seus cooperados;
- Devolver a palha do café as propriedades.

5.9- Período Referência para Execução do Objeto:

O projeto de Melhoria e praticidade do Transporte de Café Conilon e Pimenta-do-Reino será executado durante o ano todo.

5.10- Metodologia e Abordagem da Proposta:

Para o desenvolvimento do Projeto: Melhoria e praticidade do Transporte de Café Conilon e Pimenta-do-Reino, será utilizado a seguinte metodologia: O transporte do café maduro das propriedades rurais até a sede da COOPEME para beneficiamento será realizado por ordem de agendamento realizado pela equipe de trabalho, bem como para utilização do caminhão para transportar outros produtos. Para conduzir o caminhão, o projeto contará com uma ou duas pessoas habilitadas de acordo com a categoria, alternando o tempo de trabalho.



**COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ-
COOPEME**

6.0- CAPACIDADE INSTALADA:

6.1- EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

BRAZ FIGUEIREDO	PRESIDENTE
LUZIA RIBONDI COSME	SECRETÁRIA
LUIZ CARLOS FIORINI	SEGUNDO TESOUREIRO

6.2- ESTRUTURA FÍSICA:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3- INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipos de atividades desenvolvidas no espaço
Galpão para secador de café	01	Beneficiamento do café
Galpão para secador de pimenta	01	Beneficiamento da pimenta
Galpão para armazenamento de café	01	Armazenagem do café
Galpão para armazenamento de pimenta	01	Armazenagem da pimenta
Almoxarifado	01	Guardar ferramentas e demais objetos necessários para o trabalho.
Escritório	01	Organização e controle da produção do beneficiamento do café e pimenta.

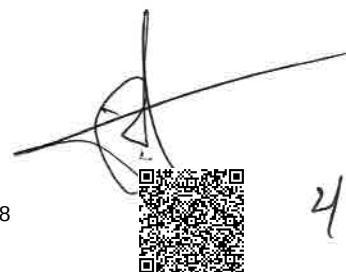
6.4- EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
SECADOR DE CAFÉ	06
SECADOR DE PIMENTA	03
PILADORA DE CAFÉ	01
BALANÇA ELETRONICA	01
ELEVADOR	03
CORREIA DE TRANSPORTE DE CAFÉ SECO	01
SILO DE CAFÉ	02
BATEDEIRA DE PIMENTA	01
EMPILHADEIRA	01
BALANÇA COMUM	01
COMPRESSOR	01



NOTEBOOK	01
IMPRESSORA	01

MEDIDOR DE UMIDADE	01
BEBEDOURO	01



COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COPEME

7.0- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto "Melhoria e praticidade do Transporte de Café Conilon e Pimenta-do-Reino." Será realizado comparando a quantidade de café e produtos transportados por terceirizados. Pela comparação na redução dos custos do transporte e do aumento da quantidade de café e pimenta beneficiados, pelo aumento de cooperados e pequenos agricultores. poderá ser verificado através de relatórios administrativos e fotográficos.



**COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ-
COOPEME**

8- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		QUANT.	INÍCIO TÉRMINO	
			UNIDADE				
Facilitar as viagens;	Adquirir o caminhão; Realizar o transporte;	Parceria com a prefeitura através da aquisição do caminhão toco caçamba basculante.	COOPEME		26 cooperados diretamente	Ano inteiro	
Reduzir custos de transporte;	Beneficiar produtos de demais agricultores da região	Parceria com a prefeitura através da aquisição do caminhão toco caçamba basculante.	COOPEME		26 cooperados diretamente	ABRIL	JULHO
Aumentar a quantidade de café e pimenta beneficiados.	Beneficiamento do produto de demais agricultores da região.	Busca por demais pessoas através de diálogo.	10 pequenos agricultores.		26 cooperados e demais pequenos agricultores	Ano inteiro	Ano inteiro

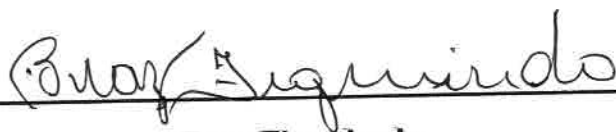


**COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ-
COOPEME**

9- DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da Cooperativa De Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré, declaro, para fins de prova junto ao Município de Jaguaré-ES, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste acordo ou qualquer instrumento legal com o Município de Jaguaré, na forma deste documento.

Jaguaré- ES, 28 de maio de 2024



Braz Figueiredo



Descrição da Proposta: Evolução do trabalho a partir da sua fundação: Evolução do trabalho a partir de sua fundação: Fundada em 15 de novembro de 1991, a COOPEME foi fundada a fim de beneficiar o café e pimenta de seus cooperados e produtores da região visando os fins econômicos de forma que se fosse a porcentagem, o que seria um valor menor em relação ao beneficiamento em secadores próprios de terceiros.

FORMAS DE EXECUÇÃO

8- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
			UNIDADE				
Facilitar as viagens;	Adquirir o caminhão; Realizar o transporte;	Parceria com a prefeitura através da aquisição do caminhão toco caçamba basculante.	COOPEME	26 cooperados diretamente	Ano inteiro		
Reduzir custos de transporte;	Beneficiar produtos de demais agricultores da região	Parceria com a prefeitura através da aquisição do caminhão toco caçamba basculante.	COOPEME	26 cooperados diretamente	ABRIL	JULHO	
Aumentar a quantidade de café e pimenta beneficiados.	Beneficiamento do produto de demais agricultores da região.	Busca por demais pessoas através de diálogo.	10 pequenos agricultores.	26 cooperados e demais pequenos agricultores	Ano inteiro	Ano inteiro	



Período Referência para Execução do Objeto:

O projeto de Melhoria e praticidade do Transporte de Café Conilon e Pimenta-do-Reino será executado durante o ano todo.

ORIGEM	VALOR
IMENDA PARLAMENTAR	R\$ 455.000,00
(Não há)	(Não há)
R\$ 455.000,00	R\$ 455.000,00

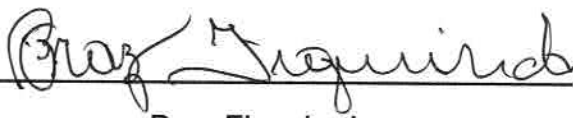
OBS: O edital não consta o valor total da parceria.

PREVISÃO DE DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR ESTIMADO
- Manutenção: R\$ 25.000,00	Arrecadação da produção	R\$ 25.000,00
- Salário e encargos: R\$ 40.000,00	Arrecadação da produção	R\$ 40.000,00
Não há contrapartida	Não há contrapartida	Não há contrapartida

ASSINATURA DA OSC:

Jaguaré-ES, 28 de maio de 2024


Braz Figueiredo

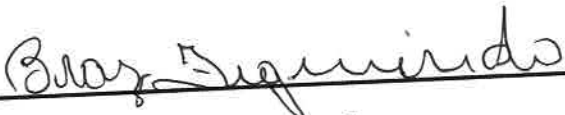


**COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE
JAGUARÉ (COOPEME)**

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ 36.346.195/0001-73 é uma entidade de direito privado com fins lucrativos que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: Córrego do Jirau, Jaguaré- ES, Zona Rural, com CEP: 29950-000, no telefone: (27) 99923-9850 por seu dirigente Braz Figueiredo, **DECLARA sob as penas da lei, em atendimento ao chamamento público 002/2024, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não estão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal de número 13.019/14.**

Jaguaré-ES, 28 de maio de 2024



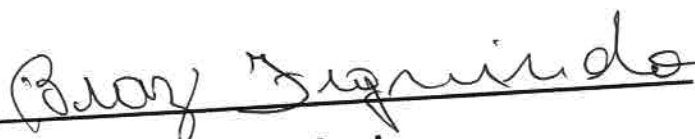
Braz Figueiredo



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Cooperativa Dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré (COOPEME) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e vem em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaguaré-ES, 28 de maio de 2024


Braz Figueiredo

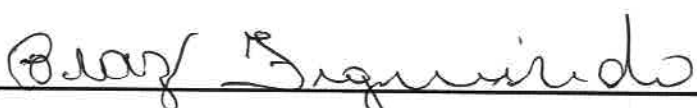


COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ- COOPEME

Declaro que a Cooperativa Dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré (COOPEME), através de seus associados abaixo relacionados, são os beneficiários diretos a serem atendidos por meio de acordo de cooperação, e desenvolvem as seguintes atividades:

NOME	DOCUMENTO PESSOAL	ENDEREÇO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Braz Figueiredo	015.216.227-52	JIRAU	PRESIDENTE
Luzia Ribondi Cosme	045.893.487-99	JIRAU	SECRETÁRIA
Luiz Carlos Fiorini	987.957.407-91	JIRAU	SEGUNDO TESOUREIRO
Maria da Silva Pontara	793.488.157-68	JIRAU	CONSELHO FISCAL
Roberto Carlos Fiorini	987.957.757-49	JIRAU	SUPLENTE
Paulo Sérgio Tonetto	007.803.957-60	JIRAU	SUPLENTE
Janete Javarini		JIRAU	AGRICULTORA-COOPERADA
Renato Zordan	575.207.207-72	JIRAU	VICE-PRESIDENTE
José Aarão Fiorini	559.541.257-49	JIRAU	TESOUREIRO
Gerson Cosme	559.727.997-15	JIRAU	CONSELHO FISCAL
Domingos Sávio Tonetto	045.710.167-94	JIRAU	CONSELHO FISCAL
Antonio Domingos Fabris	754.018.517-15	JIRAU	SUPLENTE
João Zordan	003.468.608-09	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Mateus dos Santos	814.584.797.49	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Everaldino Cosme Filho	808.690.337-00	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Valdionor Rodrigues de Oliveira	003.476.067-65	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Constante Figueiredo	52.524814/22	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Eugenio Fiorini Sobrinho	020.299.847-95	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Maria Gorete Morelo Fiorini	52.543.614/14	JIRAU	AGRICULTORA-COOPERADA
Daniel Lourenço Filho	734.845 SGPC/ES	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Valdecir dos Santos	814.584.287-53	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Ronaldo Figueiredo	019.878.577-12	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
José Elias Fabris	1.079.394/ES	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Manoel Fiorini	478.934.437/15	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Adair Fiorini	296.144.SSP/ES	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Luiz Fernando Toneto	015.216.237-24	JIRAU	AGRICULTOR-COOPERADO
Maria da Penha Cosme	52.542.514/65	JIRAU	AGRICULTORA-COOPERADA

Jaguaré-ES, 28 de maio de 2024


Braz Figueiredo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ- SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

COOPEME

Declaro, para fins do Chamamento Público nº 002/2024, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea, da Lei nº 13.019/2014, que a Identificação da CSC.

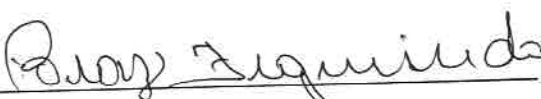
Dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

ASSINATURA DA OSC:

Jaguaré-ES, 28 de maio de 2024


Braz Figueiredo





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG nº 0131/2008

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG E A
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ
LTDA - COOPEME.**

PARTES:

- a) **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede à Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, aqui denominada SEAG, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Agricultura, Sr. **CÉSAR ROBERTO COLNAGHI**, portador da Carteira de Identidade nº 412.545 SSP/ES, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº. 479.609.737-68, doravante denominado **CONCEDENTE**.
- b) **A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ LTDA - COOPEME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.346.195/0001-73, com sede no Córrego do Jiral, Jaguaré /ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **BRÁZ FIGUEIREDO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes cuja autorização consta do Processo SEAG nº 38240858.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso dos bens móveis, de forma gratuita, abaixo descritos, todos de propriedade do **CONCEDENTE**.

Minuta em conformidade com o Decreto nº 1.939 - R de 17/10/2007, retirada do site oficial www.pge.es.gov.br, em 14/11/2008, às 15h38min.

Anexo 1



- 1) 01 (um)) secador, Tipo Rotativo Horizontal, Marca Palini, Modelo 180 sacas, Série 3249, Operacional, RP: 6799;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO visa ao atendimento da cooperativa dos Pequenos Produtores e Meeiros de Jaguaré - COOPEME, para aplicação no atendimento de trabalhadores rurais envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CONCEDENTE-SEAG:

- Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;
- Receber o bem cedido, no término deste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, ou de seu último ADITAMENTO.
- Extinguir o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO retornando o(s) bem(s) cedido(s), caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) CESSIONÁRIO(A).

II - Do(a) CESSIONÁRIO(A):

- Receber o(s) bem(s) mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ou seus ADITIVOS e devolvê-lo (S) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o dano natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela SEAG;
- Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE USO;
- Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referidos objetos, inclusive encargos sociais;
- Informar oficialmente a CONCEDENTE a relação dos bens que se tornarem, inservíveis (ineficientes, obsoletos, antieconômicos ou impróprios), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
- Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanadas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- O CESSIONÁRIO devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela CONCEDENTE.
- O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido, em decorrência, para as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Minuta em conformidade com o Decreto nº 1.939 - R de 17/10/2007, retirada do site oficial www.pge.es.gov.br, em 14/11/2008, às 15h38min.

Anexo 1.1



45

46

Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e consequente retorno dos mesmos à **CONCEDENTE**.

Os bens patrimoniais cedidos ao **CESSIONÁRIO** e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;

O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE** acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente **CONTRATO** para que seja tomada a providência cabível;

No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.

Caso do sinistro resulte perda total dos bens ora cedidos, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá início a partir da publicação no **DOES**, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO - A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por comunicação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo **Cartório**.

CLAUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no Decreto 1.110-R, de 12/12/02 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes signatárias.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

Assinado em conformidade com o Decreto nº 1.939 - R de 17/10/2007, retirada do site oficial www.dps.es.gov.br, em 15h38min.

[Assinatura manuscrita]

Anexo 12



E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Vitória (ES),

16

de 2008.


CÉSAR ROBERTO COLNAGHI
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca
Abastecimento, Agricultura e Pesca.


BRAZ FIGUEIREDO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Ass.: _____

Assinado em conformidade com o Decreto nº 1.939 – R de 17/10/2007, retirada do site oficial www.pge.es.gov.br, em 16/10/2008 às 15h38min.

Anexo 1.3





x02

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa estabelecida na Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Jaguaré/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO FEITANI** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. 09 de Agosto, s/nº, Centro, Jaguaré/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.761.907-19 e portador da CI/RG nº 1.172.457 SSP/ES, aqui denominando como **MUNICÍPIO PERMITENTE**, e, aqui denominado como **PERMISSIONÁRIA**, a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEIOFUNDIÁRIOS DE JAGUARÉ - COOPEMEJ**, fundada em 15 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ nº 36.346.195/001-73, inscrição estadual nº 081.508.28-0, com sede estabelecida no Córrego Girau, através de seu representante legal, Sr. **BRAZ FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 015.216.227-52, RG nº 1312998 - OESP/ES, residente e domiciliado no Córrego Girau, Jaguaré/ES, CEP: 29950-000 com sede central SBN - Quadra 01 Bloco A, Ed. Sede dos Correios, Brasília-DF, CEP: 70002-900, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 034028316/0001-03, através de seu representante regional, no Estado do Espírito Santo, firmam o presente termo de **PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**.

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas cláusulas, conforme segue:

PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente termo a permissão de uso dos seguintes bens móveis abaixo listados, sendo oriundos do Convênio nº 804470/2014, Proposta nº 03061/2014, firmado com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, sendo eles:

- 1 - 1(uma) Balança Eletrônica, piso em aço carbono, medindo 120 x 120 cm, com capacidade de pesagem até 1500 Kg.
- 2 - 1(uma) Máquina Empilhadeira, com capacidade de carga de 03 toneladas, torre de elevação de até 6 metros, garfos medindo no mínimo 01 metro.
- 3 - 1(um) Secador de Pimenta do Reino, rotativo horizontal, com capacidade mínima para 5.000 litros, para queima de lenha, com motorização trifásica.
- 4 - 1(um) Secador de Pimenta do Reino, rotativo horizontal, com capacidade mínima para 3.200 litros, para queima de lenha, para queima de lenha, com motorização trifásica.

Av. 09 de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50 - Telefax (0xx27) 3769-2900
Site: www.jaguare.es.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 055bd050-23b8-45e0-9d2b-d8b39ee513e8
Requerimento Nº 001734/2024



49

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

1202.2
NONA - DO FORO: O foro para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente será o da Comarca de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de permissão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Jaguaré/ES, em 22 de maio de 2018.


ROGÉRIO FEITANI
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PERMITENTE


BRAZ FIGUEIREDO
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E MEEIROS DE JAGUARÉ (COOPEME)



58